



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO GARLA



**INDICAÇÃO Nº**  
(Do Senhor Deputado Evandro Garla)

**IND 13471 /2013**

**LIDO**  
Em 29.10.13  
Assessoria de Planário

**Sugere ao Poder Executivo providências, junto a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal- Metrô a instalação de guarda corpo estrutural todo fechado na Estação Arniqueiras, localizada a Rua das Pitangueiras, Águas Claras, Brasília- DF.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo providências, junto a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal- Metrô a instalação de guarda corpo estrutural todo fechado na Estação Arniqueiras, localizada a Rua das Pitangueiras, Águas Claras, Brasília- DF.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Metrô foi criado com um dos objetivos, racionalizar e modernizar o sistema de transporte urbano do Distrito Federal, proporcionando maior fluidez ao tráfego rodoviário, a reconstituição da malha viária seccionada em nível pelas vias férreas, economia de combustíveis e redução dos índices de poluição sonora e atmosférica.

Tal solicitação se faz necessária devido a inúmeros casos de acidentes que poderiam ser evitados se houvessem os guarda corpos e ainda contribuindo para a organização e facilitando a fluidez no embarque e desembarque, com esse objetivo é que peço urgência na solicitação.

Dada à relevância da solicitação é que remeto o pleito à apreciação. Razão pela qual entendo oportuna a presente proposta.

Sendo assim, conclamo aos nobres pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, / de 2013.

**EVANDRO GARLA**  
Deputado Distrital- PRB

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 13471 / 2013  
Folha 1ª 01-40



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CSEG (art. 69-A, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 30/10/2013.

FELIPE TRICHES  
Consultor Legislativo  
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo  
SND Nº 13471/2013  
Folha Nº 02-up